

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº

UNEMAT-PRO-2021/00718

Data de abertura

16/12/2021

OBJETO

Adequação do Regimento do Centro de Estudos e Pesquisa em Literatura
CEPLIT

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20 _____



Assinado com senha por GILMAR BARBOSA DE ALENCAR - 16/12/2021 às 13:14:36.
Documento Nº: 277275-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=277275-5344>

Classif. documental | 522



UNEMATPRO202100718V01

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Protocolo
505039/2024

ASSUNTO/PROCESSO (Nº)

Adequação do Regimento
do Centro de Estudos e
Pesquisas em Literatura
CEPLIT.

PARTES INTERESSADAS

Arnoldo Rodrigues da Silva
Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - Ceplit

JUNTADA

INTOU-SE FLS. _____

DESTINO	DATA	
Impressão (Impressão) (Coordenação)	27/10/2024	





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM LITERATURA – CEPLIT
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS
MESTRADO E DOUTORADO



Ofício nº 001/2020-CEPLIT

Cáceres-MT, 26 de outubro de 2021.

Prezada Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, enviamos anexo o Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT para apreciação do Colegiado Regional e posterior envio à PRPPG, com vistas à apreciação do CONEPE.

Segue também, no processo, o regimento em vigor, assim como a ata de eleição da nova coordenação do Centro e a ata de aprovação das adequações no regimento, conforme a legislação vigente na Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sem mais, agradecemos antecipadamente pelas providências e encaminhamentos.

Atenciosamente,

Prof. Doutor Agnaldo Rodrigues da Silva
Coordenador do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura
Universidade do Estado de Mato Grosso

Ilma Sr^a

Prof^a Doutora Zulema Netto Figueiredo

Diretor político-pedagógico e financeiro

Campus Universitário "Jane Vanini" - UNEMAT

Cáceres - MT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPPG
Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cavalhada – CEP: 78.200-000 – Cáceres – MT
Internet: www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATCAP202101639A



Autenticado com senha por GILMAR BARBOSA DE ALENCAR - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DURA - 16/12/2021 às 13:13:06.
Documento Nº: 277377-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=277377-5344>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES – MT
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM LITERATURA



ATA Nº 001/2021

**REUNIÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM LITERATURA PARA
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO – MANDATO: 2021-2025**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, nas dependências do Curso de Letras, do Câmpus Universitário “Jane Vanini”, na Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres - MT, reuniram-se os membros do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura (CEPLIT), com a finalidade de eleger a coordenação para o período de 01 de setembro de 2021 a 30 de agosto de 2025, para exercer o mandato de quatro anos. Após as considerações de praxe, foi apresentada a chapa única, sendo eleita por aclamação, ficando assim estabelecido:

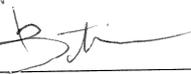
Coordenador: Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva, do Grupo de Pesquisa em Estudos da Cultura e da Literatura Comparada e do Núcleo de Estudos em Literatura (NEL).

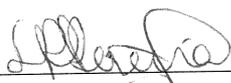
Vice-coordenadora: Profª Drª Marinei Almeida, do Núcleo de Estudos em Literatura (NEL).

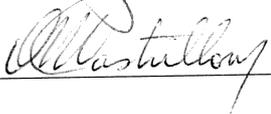
Sem mais, a reunião foi encerrada, cuja Ata será assinada pelos presentes.

Prof. Agnaldo Rodrigues da Silva 

Profª Marinei Almeida 

Prof. Bento Matias Gonzaga Filho 

Profª Leonice Rodrigues Pereira 

Profª Olga Maria Castrillon-Mendes 





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES – MT
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM LITERATURA



ATA Nº 002/2021

**REUNIÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM LITERATURA PARA
APROVAÇÃO DE ADEQUAÇÕES EM SEU REGIMENTO**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, nas dependências do Curso de Letras, do Câmpus Universitário “Jane Vanini”, na Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres - MT, reuniram-se os membros do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura (CEPLIT), com a finalidade de analisar e aprovar as adequações no Regimento do referido Centro, em consonância com a legislação institucional vigente. Após a apresentação da proposta, pela Comissão designada para o pleito, e realizadas as adequações pertinentes, a proposta de adequação no regimento foi aprovada. Sem mais, a reunião foi encerrada, cuja Ata será assinada pelos presentes.

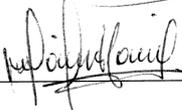
Prof. Agnaldo Rodrigues da Silva



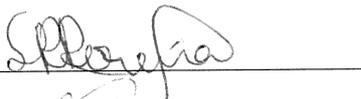
Prof. Bento Matias Gonzaga Filho



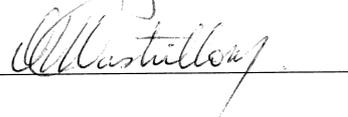
Marinei Almeida



Profª Leonice Rodrigues Pereira



Profª Olga Maria Castrillon-Mendes





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM LITERATURA – CEPLIT
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS
MESTRADO E DOUTORADO



NOVO REGIMENTO (Para apreciação)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPPG
Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cavalhada – CEP: 78.200-000 – Cáceres – MT
Internet: www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Autenticado com senha por GILMAR BARBOSA DE ALENCAR - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-
DURA - 16/12/2021 às 13:13:06.
Documento Nº: 277377-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=277377-5344>



UNEMATCAP202101639A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



RESOLUÇÃO Nº XXXX/2021 – CONSUNI

Aprova o Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura – CEPLIT, vinculado ao *Campus* Universitário “Jane Vanini”, em Cáceres-MT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo n. XXX/2021, Parecer nº XXX/2021/Colegiado Regional, Parecer nº XXX/2021/PRPPG, e a decisão do Conselho tomada na XXX Sessão Ordinária do CONEPE, realizada no dia XXX de XXX de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura – CEPLIT, vinculado ao *Campus* Universitário “Jane Vanini”, em Cáceres-MT, como segue:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º O Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT é sediado e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado *Câmpus* Universitário “Jane Vanini” – Cáceres - MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” (UNEMAT), e institucionalizado pela Resolução nº xxx/xxxx do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE).

Art. 3º O Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura congrega pesquisadores dos diversos *câmpus* universitários da UNEMAT e tem por objetivos:

I Promover ações de ensino, pesquisa e extensão, agregando as diferentes áreas do conhecimento, de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



internacional;

II Congregar Núcleos, Grupos, Projetos de Pesquisa e áreas afins para realização de pesquisas, em âmbito nacional e internacional, e difundir o saber científico produzido pelo Centro;

III Difundir a Literatura e a cultura através de projetos, cursos, oficinas, eventos e publicações;

IV Promover e incentivar, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, a pesquisa e o estudo da Literatura e das áreas afins;

V Estimular e orientar a criação núcleos e grupos de pesquisa institucionalizados e fortalecer os já existentes;

VI Publicar trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividades, consolidando as publicações periódicas existentes, bem como as novas iniciativas de difusão da ciência e cultura literária;

VII Manter e incentivar intercâmbios e relações científicas, acadêmicas, culturais e artísticas com instituições congêneres, nacionais e internacionais, que estejam relacionadas com os objetivos do Centro;

VIII Criar e conservar uma biblioteca local especializada na área da literatura e cultura;

IX Desenvolver e divulgar técnicas de investigação para o aprimoramento de estudos no campo da literatura, da cultura e das artes;

X Criar condições para a recepção de obras literárias, publicadas em livros e periódicos;

XI Fomentar a pesquisa e o conhecimento de obras literárias pouco estudadas para melhor conhecer a produção regional, nacional e internacional;

XII Desenvolver ações científicas e culturais em conjunto com os Programas de Pós-graduação *stricto-sensu* e *lato-sensu* a serem da área de literatura.

XIII Propor e executar acordos de cooperação e convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para desenvolvimento de ações no âmbito das literaturas e culturas.

Art. 4º Para cumprir os objetivos, obedecidas às normas vigentes na UNEMAT, o Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura se propõe a:

I Colaborar com os demais órgãos da Universidade por convocação da administração central, ou por solicitação dos órgãos para ações voltadas à área de Literatura, cultura e linguagens;

II Propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares relacionados à área de literatura, cultura e linguagens;





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**



III Participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais, objetivando a execução de projetos nas áreas de literatura, cultura e linguagens;

IV Implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior;

V Fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;

VI Promover e apoiar a realização de projetos, cursos, oficinas, seminários, colóquios, mostras, simpósios, encontros e publicações que permitam a integração com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Seção I
Do Conselho**

Art. 5º O Conselho do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura é composto por:

I Coordenador do Centro, seu presidente nato;

II Vice-coordenador do Centro;

III 02 (dois) líderes de grupos de pesquisa da área de Literatura, devidamente registrados no CNPq e certificados pela UNEMAT;

VI 03 (três) coordenadores dos núcleos de Pesquisa da área de Literatura, núcleos devidamente institucionalizados na UNEMAT.

Art. 6º Compete ao Conselho:

I Analisar e aprovar as linhas de atuação do CEPLIT;

II Planejar, implementar e acompanhar as ações, visando atender aos objetivos definidos para o Centro;

III Avaliar e aprovar o relatório anual de atividades;

IV Encaminhar o relatório anual das ações ao Colegiado Regional e às Pró-reitorias;

V Analisar e aprovar a adesão ou exclusão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas e Culturais, Museus e Projetos, bem como a exclusão dos





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



existentes.

VI Modificar o presente regimento, por deliberação de, no mínimo, 2/3 de seus membros;

VII Deliberar sobre demais políticas a serem adotadas pelo Centro.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

§1º A convocação da reunião será feita por escrito com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

§2º As deliberações só serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros.

§3º As decisões do Conselho serão registradas em súmula, aprovada em reunião subsequente.

§4º Nas deliberações do Conselho, o coordenador, seu presidente, terá apenas o voto de desempate.

§5º Na ausência ou impedimento do presidente, a presidência será exercida pelo Vice-presidente e, na ausência deste, pelo docente mais antigo na instituição por concurso público.

§6º Perderá mandato:

I O membro que perder os requisitos que permitiram a sua investidura;

II O membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justo, a juízo do Conselho.

§7º A ausências deverão ser justificadas por meio de Carta Simples, devidamente datada e assinada, enviada à presidência do Conselho, para ser lida e aprovada pela maioria dos membros;

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos.

Seção II

Da Coordenação

Art. 9º O coordenador do CEPLIT, escolhido pelos seus pares, exercerá a coordenação executiva do centro. Compete ao Coordenador:

I Responder administrativamente pelo Centro;

II Coordenar a elaboração do relatório anual de atividades;

III Encaminhar o relatório anual ao Conselho para apreciação;

IV Convocar e presidir o Conselho;

V Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Conselho Superior;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



VI Supervisão as ações e atividades desenvolvidas;

VI Zelar pelos bens materiais, imateriais e normas do Centro.

Parágrafo único A definição da coordenação do Centro deverá atender aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 011/2021-CONEPE.

Art. 10 O Coordenador do Centro poderá ser substituído em definitivo nas seguintes situações:

I. Perda de mandato pelo não cumprimento de suas obrigações, a juízo do Conselho;

II. Eleição para nova coordenação, no caso de não aplicação do inciso I ao Vice-Coordenador, ou impedimento deste para assumir a função.

Parágrafo único. A troca, em definitivo, da coordenação do Centro deverá ser submetida à apreciação do respectivo Conselho.

Art. 11 No caso de vacância da função de Coordenador, por quaisquer motivos, e impedimento do Vice-Coordenador para assumir a função, um novo coordenador deverá ser eleito por seus pares, entre os membros integrantes do Centro.

Parágrafo único. A alteração da coordenação deverá ser oficializada às instâncias de vinculação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção III

Da Equipe

Art. 12 Compete aos membros da equipe do Centro:

I Atender ao cronograma de ações e atividades;

II Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III Acatar as deliberações do Conselho;

IV Fornecer informações para compor o relatório anual de Atividades;

V Propor e executar ações e atividades científicas, culturais e pedagógicas nos seus grupos e núcleos para fortalecer o Centro.

VI Propor e executar ações e atividades que integrem a graduação com a pós-graduação, a universidade com as comunidades, a IES com outras instituições nacionais e internacionais.

Art. 13 Para se vincular ao CEPLIT, devem-se observar os seguintes encaminhamentos e requisitos:

§1º. O núcleo de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão deverá solicitar a sua admissão ao Conselho que





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**



apreciará a solicitação e emitirá o parecer.

§2º. Sendo aceita a admissão do núcleo ou grupo no CEPLIT, todos os seus membros tornam-se integrantes do Centro.

§3º. O CEPLIT poderá acolher Pesquisadores de outros Núcleos, Grupos ou Centros de outras instituições, por decisão do Conselho, respeitando-se as normas vigentes na UNEMAT.

Art. 14 Poderão ser excluídos do CEPLIT:

- I Membros que não estiverem vinculados a nenhum núcleo de Ensino, Pesquisa ou Extensão e/ou Grupo de pesquisa, nos termos deste regimento;
- II A pedido, direcionado à coordenação do Centro;
- III Por deliberação do Conselho, mediante avaliação de requerimento assinado por 2/3 dos membros do Centro.

CAPÍTULO III

DA INFRAESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 15 Fica estabelecido para o desenvolvimento das atividades do Centro:

- I (uma) sala mobiliada, com computador e acesso à internet, localizada no Câmpus Universitário “Jane Vanini”, Cáceres – MT, na Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II Impressora e sua devida manutenção;
- III Material de expediente.

Art. 16 O patrimônio do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura será constituído:

- I Pelas dotações de bens móveis e imóveis fornecidos pela instituição;
- II Por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III Por bens e direitos que venha a adquirir.

Art. 17 Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser obtidos:

- I Através de programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II Através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-cultural-social;
- III Através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



- IV Por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI Por contribuições voluntárias dos associados;
- VII Por outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 18 O CEPLIT poderá editar regulamento interno voltado à admissão, acesso e uso das instalações e utilização do seu patrimônio, desde que, em consonância com as normas estabelecidas pelos Câmpus.

Parágrafo único O Regimento Interno deverá ser apreciado pelo Colegiado Regional do Câmpus de vinculação.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 19 O CEPLIT é aberto a toda comunidade acadêmica que nele queira desenvolver ações nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitado o disposto neste regimento e nas normativas vigentes na Universidade.

Art. 20 Para desenvolver ações no CEPLIT, o interessado deverá submeter o projeto à apreciação da coordenação do Centro que, dependendo de sua complexidade, aprovará ou recusará, via parecer, ou enviará para apreciação do Conselho.

Seção I Das Atividades de Extensão

Art. 21 O CEPLIT contemplará as seguintes áreas temáticas:

- I Educação;
- II Cultura;
- III Comunicação;
- IV Direitos Humanos e Justiça.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Seção II Das Atividades de Ensino

Art. 22 O CEPLIT contará com as atividades de ensino, contemplando as seguintes ações:

- I Projetos de ensino, voltados às literaturas e culturas;
- II Programas de ensino, voltados às literaturas e culturas.

Seção I Das Atividades de Pesquisa

Art. 23 O CEPLIT contará com as linhas de pesquisa, contemplando as seguintes ações:

- I Desenvolvimento de programas de pesquisa, voltados às literaturas e culturas, articulando-se, quando couber, às áreas afins;
- II Desenvolvimento de projetos de pesquisa, voltados às literaturas e culturas e, quando couber, articulados às áreas afins;
- III Criação de redes de pesquisa, com a finalidade de difusão e popularização da ciência em Literatura;
- IV Fortalecimento dos programas de Pós-graduação *lato e stricto sensu*, por meio de ações e atividades conjuntas;
- V Divulgação da produção científica em literatura, por meio de publicações científicas e culturais.
- VI Desenvolvimento de ações e atividades na grande área de Linguística, Letras e Artes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 24 São membros fundadores do CEPLIT os docentes do quadro efetivo da UNEMAT que integraram o Programa de Qualificação Institucional (PQI) em Literatura, na Universidade de São Paulo (USP/ CAPES), e demais docentes efetivos da UNEMAT em exercício na data de 10 de julho de 2008, marco temporal da aprovação da RESOLUÇÃO Nº 020/2008 – CONSUNI, que aprovou a criação do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura – CEPLIT.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura poderá ser encerrado a qualquer tempo, mediante decisão do Conselho, cabendo ao coordenador informar ao Colegiado Regional.

Art. 26 Os materiais permanentes, instalações adquiridas pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de órgãos de fomento, doações, convênios ou outros, serão destinados e redistribuídos, conforme decisão do Colegiado Regional.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM LITERATURA – CEPLIT
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS
MESTRADO E DOUTORADO



REGIMENTO EM VIGOR (A ser revogado)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPPG
Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cavalhada – CEP: 78.200-000 – Cáceres – MT
Internet: www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATCAP202101639A



Autenticado com senha por GILMAR BARBOSA DE ALENCAR - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DURA - 16/12/2021 às 13:13:06.
Documento Nº: 277377-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=277377-5344>



RESOLUÇÃO Nº 021/2008 – CONSUNI

Aprova o Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura – CEPLIT vinculado ao *Campus* Universitário “Jane Vanini” em Cáceres-MT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo n. 010/2007, Parecer nº 184/2007-Colegiado de Curso, Parecer nº 592/2007-DCC, Parecer nº 021/2007-PRPPG, Parecer nº 029/2008-PRPPG e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada no dia 10 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura – CEPLIT vinculado ao *Campus* Universitário “Jane Vanini” em Cáceres-MT, como segue:

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º O CEPLIT, sediado em Cáceres-MT, é uma entidade vinculada cientificamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e administrativamente ao *Campus* Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 3º São objetivos gerais do CEPLIT congregar Núcleos, Grupos, Projetos de Pesquisa e áreas afins para realização de pesquisas, em âmbito nacional e internacional, e difundir o saber científico produzido pelo Centro, e ainda:

- I. Difundir a Literatura e a cultura através de cursos, conferências, encontros e publicações;
- II. Promover e incentivar, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, a pesquisa e o estudo da Literatura e das áreas afins;
- III. Estimular e orientar a criação de grupos e núcleos de pesquisa institucionalizados e fortalecer os já existentes;
- IV. Publicar trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividades, consolidando as publicações já existentes como a Revista *Ecos* e procurando viabilizar publicação própria por meio impresso ou eletrônico;
- V. Manter e incentivar intercâmbios e relações científicas, acadêmicas, culturais e artísticas com instituições congêneres, ou relacionadas com os objetivos do Centro, nacionais ou estrangeiras;





VI. Manter, conservar e ampliar a biblioteca especializada já existente;

VII. Desenvolver e divulgar técnicas de investigação para o aprimoramento de estudos no campo da literatura, da imprensa e das artes dramáticas;

VIII. Criar condições para a recepção de obras literárias, publicadas em livros e periódicos;

IX. fomentar a pesquisa e o conhecimento de obras literárias pouco estudadas para melhor conhecer a produção regional, nacional e internacional;

X. Estudar os gêneros literários e sua evolução;

XI. Organizar fórum e seminários para possibilitar espaço de debate e divulgação da pesquisa;

XII. Dispor a estrutura física do Centro como apoio a Programas de Pós-graduação *stricto-sensu* e *lato-sensu* a serem implantados.

Parágrafo Único O CEPLIT, além de trabalhos próprios, a realizar por intermédio de seus órgãos de pesquisa, poderá propor acordos e convênios com outros órgãos da UNEMAT e com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, obedecidas às normas legais que regem a matéria.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CEPLIT terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho Superior;
- II. Coordenadoria.

TÍTULO III DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 5º O Conselho Superior é órgão deliberativo superior do CEPLIT, pelos coordenadores de Núcleos e líderes de grupos de pesquisa associados ao Centro da UNEMAT, e terá a seguinte constituição:

- I. O Coordenador, seu Presidente nato;
- II. O Vice-coordenador.

Art. 6º O mandato para o Coordenador e Vice-Coordenador será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§1º As decisões do Conselho serão registradas em súmula, aprovada em reunião subsequente.

§2º Perderá o mandato:

a) O membro que perder os requisitos que permitiram a sua investidura;

b) O membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justo, a juízo do Conselho.





Art. 7º O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

§1º As reuniões ordinárias serão abertas e divulgarão informações e decisões aos demais pesquisadores.

§2º A convocação da reunião será feita por escrito com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

§3º As deliberações só serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros.

§4º Nas deliberações do Conselho, o Presidente exercerá apenas o voto de desempate.

§5º Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-presidente e na ausência deste, por um membro indicado entre os seus pares presentes.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho:

I. Representar o CEPLIT, superintender seu funcionamento, gerir o recebimento e aplicação de verbas e recursos recebidos pelo Centro e zelar pelo seu patrimônio;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior, orientando e dirigindo os trabalhos;

IV. Assinar as atas das reuniões, determinar retificações e aditamentos às mesmas;

V. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior e as determinações dos órgãos colegiados superiores da UNEMAT;

VI. Convocar e presidir eleições regulamentares no âmbito do CEPLIT;

VII. Submeter ao Conselho Superior matéria de sua competência, bem como os pronunciamentos dos membros do Centro, colocando-os em votação;

VIII. Decidir sobre questões de ordem;

IX. Assinar acordos e convênios com outros órgãos, e com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ouvido o Conselho Superior e obedecidas as normas legais que regem a matéria;

X. Submeter ao Conselho Superior relatório anual das necessidades materiais mínimas do CEPLIT com vistas à possibilidade de seu atendimento;

XI. Submeter ao Conselho Superior relatório anual das atividades desenvolvidas pelo CEPLIT e encaminhá-los aos órgãos próprios;

XII. Submeter ao Conselho Superior prestações de contas, relatórios e documentos relativos ao recebimento e aplicação de verbas e recursos atribuídos ao CEPLIT;

XIII. Superintender as atividades de funcionários, técnicos e pesquisadores do CEPLIT;

XIV. Encaminhar aos órgãos próprios da UNEMAT pedidos de contratação ou admissão de pessoal científico, técnico e





administrativo do Centro e de pessoal dessas categorias que deva ser colocado à disposição do CEPLIT;

XV. Tomar medidas que se fizerem necessárias *Ad referendum* do Conselho Superior em casos de urgência ou em época de recesso;

XVI. Exercer as demais atribuições inerentes às funções de coordenador do CEPLIT.

XVII. Resolver casos omissos neste Regimento.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 9º Compete ao Conselho Superior:

I. Estabelecer e manter as diretrizes gerais e as linhas de atuação do CEPLIT;

II. Discutir, promover e consolidar as linhas de pesquisas do Centro, de acordo com as subáreas de conhecimento do CNPq, em consonância com as demandas provenientes das atividades de pesquisa dos departamentos, núcleos e grupos de pesquisa;

III. Zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo Centro;

IV. Aprovar os planos diretores e os planos anuais de atuação do Centro;

V. Julgar os recursos a ele interpostos e deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, desde que, pela sua natureza, não sejam de competência de outros órgãos da UNEMAT;

VI. Modificar o presente regimento, por deliberação de, no mínimo, 2/3 de seus membros;

VII. Apresentar as modificações à aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

VIII. Aprovar o organograma técnico e administrativo do CEPLIT;

IX. Aprovar os relatórios bienais das atividades do Centro e encaminhá-los à instância superior;

X. Rever, no interstício de 02 (dois) anos, o presente Regimento;

XI. Aprovar em nível de sua competência:

a) O orçamento e as prestações de contas do CEPLIT;

b) As propostas gerais de estabelecimento de convênios e contratos de serviços e/ou pesquisas com outras Instituições;

c) As propostas de contratação e dispensa de pessoal técnico e administrativo.

TÍTULO V DA COORDENADORIA





Art. 10 O coordenador do CEPLIT, escolhido pelos seus pares e nomeado pelo Reitor, exercerá a coordenação executiva do centro.

§1º O mandato do Coordenador é de 4 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução sucessiva.

§2º O Coordenador será auxiliado pelo Vice-presidente do Conselho Superior, que o substituirá em suas faltas e impedimentos e terá atribuições por ele designadas.

Art. 11 Compete ao Coordenador:

I. Exercer a direção executiva do CEPLIT e a supervisão de todas as suas atividades;

II. Convocar e presidir o Conselho Superior;

III. Acompanhar os projetos e trabalhos do CEPLIT, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada;

IV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Conselho Superior;

V. Elaborar o relatório bienal das atividades do Centro;

VI. Submeter ao Conselho Superior:

a) Os planos de atuação do Centro;

b) As propostas orçamentárias e as prestações de contas;

c) As propostas de estabelecimento de convênios e

contratos de serviços;

d) As propostas de contratação e dispensa de pessoal técnico-administrativo.

Art. 12 No caso de vacância do cargo de Coordenador, por qualquer motivo, ele será substituído pelo Vice-presidente do Conselho Superior que assumirá a coordenação e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, encaminhará ao Reitor um novo nome, escolhido entre os membros do CEPLIT, para substituição.

Art. 13 A Coordenadoria será integrada pelos seguintes setores:

I. Secretaria;

II. Departamento Editorial;

III. Departamento Comercial e de Eventos;

IV. Departamento Administrativo-Financeiro;

V. Biblioteca.

§1º As funções administrativas, Chefe de Departamento (Editorial, Comercial e de Eventos e Administrativo-Financeiro) e Bibliotecário serão exercidas por funcionários designados pela UNEMAT, devidamente habilitados para o cumprimento de suas atribuições.

§2º As competências e atribuições desses setores serão estabelecidas pelo Conselho Superior do CEPLIT.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS





Art. 14 O patrimônio do CEPLIT será constituído:
I. Pelas dotações de bens móveis e imóveis;
II. Por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
III. Por bens e direitos que venha a adquirir.

Art. 15 Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de pesquisa do CEPLIT poderão ser obtidos:
I. Através de rubrica específica no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso;
II. Através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução de pesquisas de interesse científico-social;
III. Através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;
IV. Por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
V. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
VI. Por contribuições voluntárias dos associados;
VII. Por outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 16 Para a execução de seus objetivos o CEPLIT poderá:
I. Firmar e administrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares, bem como participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais objetivando a execução de projetos de pesquisa;
II. Implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior;
III. Gestionar junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;
IV. Promover e apoiar a realização de cursos, seminários, simpósios e encontros que permitam a integração do CEPLIT com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas.

TÍTULO VII DA PESQUISA

Art. 17 O CEPLIT é constituído por todos os pesquisadores ligados a Núcleos de Pesquisa e Grupos de Pesquisa.

Parágrafo Único A integralização se formalizará pela aprovação do Conselho Superior no momento da implantação do projeto nos Núcleos vinculados ao Centro.

Art. 18 Para se vincular ao CEPLIT, o pesquisador deverá integrar-se a um Núcleo de Pesquisa e Grupo de Pesquisa.





Art. 19 O CEPLIT poderá acolher Pesquisadores de outros Núcleos, Grupos ou Centros de Pesquisa de outras IES e de Institutos afins da UNEMAT, por decisão do Conselho Superior e respeitadas as normas da Universidade.

Art. 20 O CEPLIT deverá oferecer incentivos e condições para receber alunos da Graduação, em programas de Iniciação Científica, e participar de jornadas em Grupo de Estudos, oferecidos pelos Núcleos de Pesquisa vinculados ao Centro.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 21 As atividades desenvolvidas no CEPLIT não isentarão o pesquisador de suas obrigações acadêmicas na sua unidade de origem e não acarretarão prejuízo dos direitos e garantias inerentes ao cargo que ocupa.

TÍTULO XIX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 A instalação do CEPLIT contará com a assessoria dos Coordenadores do PQI, em conformidade com o "Programa de Qualificação de Docentes dos Departamentos de Letras -- Literatura/UNEMAT/USP/CAPES".

Art. 23 São membros fundadores do CEPLIT os professores do quadro efetivo da UNEMAT que participam do PQI em Literatura na USP, na data de instalação do Centro, e demais docentes efetivos da UNEMAT, pesquisadores na área.

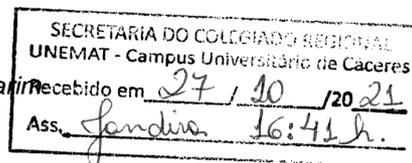
TÍTULO X DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT,
10 de julho de 2008.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Kalin
PRESIDENTE DO CONSUNI





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE CONVERSÃO DE PROCESSO FÍSICO EM DIGITALIZADO

Certifico para os devidos fins que o Processo Administrativo nº 505039/2021 foi convertido do suporte físico para o digital e inserido no Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC sob o número nº UNEMAT-PRO-2021/00718.

Para fins de registro, o processo em suporte físico possui as seguintes informações:

Interessado: CEPLIT, Agnaldo Rodrigues da Silva.

Folhas: 22

Volume (s): 01

Anexo físico: Não

Ressalvas (inconformidades no processo físico):

O processo físico tem 22 folhas.

Processo Sigiloso: Não

Fica encerrada a tramitação deste processo em suporte físico, sendo vedada neste a juntada de qualquer documento, devendo a continuidade da instrução e tramitação ser realizada somente pelo SIGADOC.

Observação:

- 1. Deverá ser impressa uma cópia deste termo e juntada como última folha ao processo físico, bem como registrada a informação no campo "Andamento" do Sistema de Protocolo.*
- 2. Os processos físicos após digitalizados, deverão ser remetidos (tramitados) à unidade de arquivo do órgão/entidade demandante ou, caso necessário, à área de negócio destinatária, para cumprimento do prazo de guarda e destinação final definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos.*

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2021

GILMAR BARBOSA DE ALENCAR
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA - ADMINISTRATIVA



Assinado com senha por GILMAR BARBOSA DE ALENCAR - 16/12/2021 às 13:32:13.
Documento Nº: 277429-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=277429-5344>

Classif. documental	522
---------------------	-----



UNEMAT-TER202100130A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - CÁCERES
COLEGIADO REGIONAL 2022



PARECER N.º 001/2022 – CAC-CR

Processo: UNEMAT-PRO-2021/00718 - SIGADOC

PARTES INTERESSADAS: UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso
Conselho Universitário - CONSUNI
Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONEPE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG
Campus Universitário de Cáceres - **Colegiado Regional**
Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT
Docente Agnaldo Rodrigues da Silva.

ASSUNTO: Proposta de reestruturação e adequação do regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura (CEPLIT).

HISTÓRICO: O Processo nº 505039/2020 - UNEMAT (físico) migrado para o Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental - SIGADOC sob código UNEMAT-PRO-2021/00718, trata de encaminhamento de proposta de reestruturação e adequação do regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura (CEPLIT), coordenado pelo Docente Agnaldo Rodrigues da Silva. Os autos foram instruídos com o ofício 001/2020 - CEPLIT de encaminhamento da reestruturação do Regimento deste Centro (fl. 03); Atas nº 001/2021 e 002/2021 de Reuniões do CEPLIT realizadas (fls. 04 e 05); anexo I - modelo para elaboração de regimento de centros e núcleos da IN nº 003/2021 (fls. 06-15); e regimento atual/em vigor - Resolução nº 021/2008 - CONSUNI (fls. 16-23); e ao final o Termo de conversão de processo físico em digitalizado (fl. 24).

É a síntese.

Secretaria do Colegiado Regional - CAC-SECOR
Av. São João, nº 563, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0535/0522
www.unemat.br – Email: secorcaceres@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por JULIANA VITORIA VIEIRA MATTIELLO DA SILVA - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / CAC-FACISA - 04/01/2022 às 13:37:48.
Documento Nº: 369166-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=369166-5344>



UNEMATDIC202200050A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - CÁCERES
COLEGIADO REGIONAL 2022



CONSIDERANDO: a competência do Colegiado Regional do Câmpus prevista no art. 3º do Anexo Único da Resolução 084/2015- CONSUNI - Regimento dos Colegiados Regionais dos Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: que o Centro ora em comento possui estrutura física (estabelecida a mudança de funcionamento para o Centro Integrado de Pesquisa de Educação e Linguagem - CINPEL que será sediado na Cidade Universitária, após conclusão da execução da obra que encontra-se em construção), financeira, material e recursos humanos,;

CONSIDERANDO que o art. 19 da Resolução nº 011/2021-CONEPE, reza que o Colegiado Regional têm legitimidade para solicitar a readequação junto ao coordenador do Centro ou Núcleo, inexistindo a indicação do fluxo da tramitação;

CONSIDERANDO que o art. 25 (Resolução nº 011/2021-CONEPE), estabelece que os casos omissos nesta resolução serão analisados e resolvidos pelas Pró-reitorias; é que se dá como partes interessadas todos os citados no art. 10, cabendo a cada instância manifestar sobre o interesse ou não do feito.

PARECER: Por todo o exposto, o Colegiado Regional do Câmpus Universitário Jane Vanini - Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, neste ato apresentado por sua Presidente em substituição, no uso de suas atribuições legais e conforme a decisão adotada a partir das deliberações ocorridas na 9ª sessão ordinária do Colegiado Regional do *Campus* Universitário de Cáceres - Jane Vanini, na sala virtual <https://drive.google.com/file/d/1VYiXW6HLT3SFUtR0HwmadmlBkx9CYp7z/view?usp=sharing>, realizada em 10 de novembro de 2021, exara **PARECER FAVORÁVEL** à proposta **de reestruturação e adequação do regimento do Centro de Estudos e**

Secretaria do Colegiado Regional - CAC-SECOR
Av. São João, nº 563, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221- 0535/0522
www.unemat.br – Email: secorcaceres@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por JULIANA VITORIA VIEIRA MATTIELLO DA SILVA - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / CAC-FACISA - 04/01/2022 às 13:37:48.
Documento Nº: 369166-5344 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=369166-5344>



UNEMATD202200050A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - CÁCERES
COLEGIADO REGIONAL 2022



Pesquisas em Literatura (CEPLIT), coordenado pelo Docente Agnaldo Rodrigues da Silva.

SMJ. É o Parecer.

Cáceres-MT, 04 de janeiro de 2022.

Profª. Drª. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva
Presidente do Colegiado Regional em substituição
Portaria 2418/2021

Despacho: Encaminhe-se os autos à PROEG, dispensada a necessidade de ofício de encaminhamento em atenção à economicidade e celeridade no trâmite processual.

Secretaria do Colegiado Regional - CAC-SECOR
Av. São João, nº 563, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221- 0535/0522
www.unemat.br – Email: secorcaceres@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por JULIANA VITORIA VIEIRA MATTIELLO DA SILVA - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / CAC-FACISA - 04/01/2022 às 13:37:48.
Documento Nº: 369166-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=369166-5344>



UNEMATD/C202200050A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Parecer nº 005/2022 - PROEG/APE

Unidade de vinculação:	Câmpus Universitário de Cáceres / Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
Centro:	Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura -CEPLIT
Área temática:	Educação
Coordenador:	Aginaldo Rodrigues da Silva (docente)
Equipe:	Membros Bento Matias Gonzaga Filho (docente) Marinei Almeida (docente) Leonice Rodrigues Pereira (docente) Olga Maria Castrillon-Mendes (docente)
Vigência da proposta:	A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI

ASSUNTO: Proposta de reestruturação e adequação do regimento do **Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT**.

HISTÓRICO:

Processo nº 505039/2020 - UNEMAT (físico) migrado para o Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental - SIGADOC sob código UNEMAT-PRO-2021/00718, trata de encaminhamento de proposta de reestruturação e adequação do regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT, coordenado pelo Docente Aginaldo Rodrigues da Silva.

Os objetivos propostos pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT, estão elencados no Art. 2º de seu regimento interno, disponível nas fls. 07-09 deste processo.

Consta nos autos do processo o ofício nº 001/2020 - CEPLIT de encaminhamento da reestruturação do Regimento deste Centro (fl. 03); Atas nº 001/2021 e 002/2021 de Reuniões do CEPLIT realizadas (fls. 04 e 05); anexo I - modelo para elaboração de regimento de centros e núcleos da IN nº 003/2021 (fls. 06-15); e regimento atual/em vigor - Resolução nº 021/2008 - CONSUNI (fls. 16-23); Termo de conversão de processo físico em digitalizado (fl. 24). e ao final o Parecer n.º. 001/2022 – CAC-CR (fls. 25) exarando parecer favorável à reestruturação e adequação do regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura – CEPLIT.

ANÁLISE:

Considerando que a proposta de Centro está de acordo com o regimento estabelecido na Resolução nº 011/2021 – CONEPE.

Considerando a relevância da proposta para o desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Av. Tancredo Neves, 1095. Bairro Cavalhada CEP: 78.200-000- Cáceres-MT
Fone: (0xx65) 3221-0031
E-mail: proeg@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEG | Pró-reitoria de Ensino de Graduação -



Assinado com senha por MONICA TIHO CHISAKI ISOBE - / PROEG-APE - 15/03/2022 às 14:41:20 e
EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO - Pró-reitor pro tempore de Ensino de Graduação UNEMAT-
PROEG Portaria nº 475/2022 / PROEG-AFR - 15/03/2022 às 15:00:40.
Documento Nº: 1129238-757 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1129238-757>



UNEMATDIC202211072A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



PARECER:

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, após análise do processo nº 505039/2020 - UNEMAT (físico) migrado para o Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental - SIGADOC sob código UNEMAT-PRO-2021/00718, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências da Resolução nº 011/2021 – CONEPE, exara parecer **FAVORÁVEL** à reestruturação e adequação do regimento do **Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT**.

Esse é o nosso parecer.

Cáceres-MT, 15 de março de 2022.

Av. Tancredo Neves, 1095. Bairro Cavalhada CEP: 78.200-000- Cáceres-MT
Fone: (0xx65) 3221-0031
E-mail: proeg@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEG | Pró-reitoria de Ensino de Graduação -



Assinado com senha por MONICA TIHO CHISAKI ISOBE - / PROEG-APE - 15/03/2022 às 14:41:20 e
EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO - Pró-reitor pro tempore de Ensino de Graduação UNEMAT-
PROEG Portaria nº 475/2022 / PROEG-AFR - 15/03/2022 às 15:00:40.
Documento Nº: 1129238-757 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1129238-757>



UNEMATDIC202211072A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Ofício n.º 041/2022 PROEG

Cáceres-MT, 15 de março de 2022.

À
Ilma. Senhora
Leonarda Grillo Neves
Pró-reitora de Extensão e Cultura - PROEC/UNEMAT

Código: 502

Protocolo nº: 505039/2020 - UNEMAT (físico) migrado para o Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental - SIGADOC sob código UNEMAT-PRO-2021/00718

Prezada senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos o processo que consta a proposta de reestruturação e adequação do regimento do **Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT**, coordenado pelo Docente Agnaldo Rodrigues da Silva, com o Parecer nº 005/2022 - PROEG/APE exarando parecer **FAVORÁVEL** à reestruturação e adequação do regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura – CEPLIT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PROF. EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO
Pró-reitor *pro tempore* de Ensino de Graduação
PROEG/UNEMAT
Portaria nº 475/2022

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 -0031 ou 3221 0033
www.unemat.br – Email: proeg@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por MONICA TIHO CHISAKI ISOBE - / PROEG-APE - 15/03/2022 às 14:54:22 e EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO - Pró-reitor pro tempore de Ensino de Graduação UNEMAT / PROEG Portaria n 475/2022 / PROEG-AFR - 15/03/2022 às 14:59:04.
Documento Nº: 1130041-8011 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1130041-8011>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 02398/2022/PROEC-DPPROJ/UNEMAT

Cáceres/MT, 21 de março de 2022

Assunto: Ofício solicitando readequação da estrutura do regimento.

Ao (À) PRO REITORIA DE PESQUISA E POS GRADUACAO

Ofício Nº. 098/2022-PROEC

Cáceres-MT, 21 de março de 2022.

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Reitoria/UNEMAT

Assunto: Normatização e Regulamentação

Código de Classificação: 511

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o processo 505039/2021 que trata da proposta readequação Reestruturação do regimento do **Centro de Estudo e Pesquisa em Literatura -CEPLIT** (fls. 03 a 19) foi elaborado com base na Resolução 011/2021- CONEPE; verificou-se ainda que o Regimento proposto para o CEPLIT não atende o que dispõe a Instrução Normativa 03/2021-UNEMAT que trata sobre a estrutura e redação dos Regimentos de Centros e Núcleos, havendo, portanto, a necessidade de adequação do documento. Contudo, como se trata de um Centro de Pesquisa, optamos por encaminhar à PRPPG para análise e solicitação de adequações e, posterior reenvio à PROEC para emissão de parecer.

Sem mais, estamos à inteira disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Assinado com senha por SONIA MARCIA DE ARRUDA - 21/03/2022 às 10:33:01 e LEONARDA GRILLO NEVES - 21/03/2022 às 10:34:02.
Documento Nº: 1211147-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1211147-5344>

Classif. documental: 522



UNEMATOFI202202398A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Leonarda Grillo Neves

Pró-reitora de Extensão e Cultura

SONIA MARCIA DE ARRUDA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
DIRETORIA DE GESTAO DE PROGRAMAS E PROJETOS

LEONARDA GRILLO NEVES
PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
PRO REITORIA DE EXTENSAO E CULTURA



Assinado com senha por SONIA MARCIA DE ARRUDA - 21/03/2022 às 10:33:01 e LEONARDA GRILLO NEVES - 21/03/2022 às 10:34:02.
Documento Nº: 1211147-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1211147-5344>



UNEMATOFI202202398A

2

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CONEPE**

I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Centro: Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura	
Sigla do Centro: CEPLIT	
Vinculação – DPPF: Câmpus Universitário Jane Vanini - Cáceres	
Coordenador (a): Agnaldo Rodrigues da Silva	
E-mail: agnaldosilva20@unemat.br	Titulação: Doutor
Telefone Celular: 65 99933 2815	Telefone Institucional: 3221 0512

II – ELENCAR A PRÓ-REITORIA COM MAIOR AFINIDADE E RESPONSÁVEL PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO: (Marque 1*,2 e 3).
(1) PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
(2) PROEG – Pró-reitoria de Ensino de Graduação
(3) PROEC – Pró-reitoria de Extensão e Cultura
* Pró-reitoria responsável pelo encaminhamento ao CONEPE e CONSUNI

III - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Extensão	
<input checked="" type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Saúde
<input checked="" type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção
<input checked="" type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Trabalho

IV - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Pesquisa	
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/> Engenharias e Computação
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas	<input checked="" type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes
<input type="checkbox"/> Ciências Humanas	<input type="checkbox"/> Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/> Outras	

V - INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO	
Contínuo a partir de (dia/mês/ano): 10/07/2008 -	RESOLUÇÃO Nº 021/2008 – CONSUNI

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br



UNEMATCAP202224618A



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:02:33.
Documento Nº: 1963734-1447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1963734-1447>



VI - RESUMO: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

O Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT justifica-se pelo quantitativo de Cursos de Letras e Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* existentes na área de Letras na UNEMAT. Entre os objetivos do CEPLIT, destacam-se: Promover ações de ensino, pesquisa e extensão, agregando as diferentes áreas do conhecimento, de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional; Congregar Núcleos, Grupos e Projetos de Pesquisa para realização de pesquisas, com o intuito de difundir o saber científico produzido na Instituição; e Propor e executar acordos de cooperação e convênios com outras instituições para desenvolvimento de ações no âmbito das literaturas e culturas. Metodologicamente, o Centro estará alocado no Câmpus de Cáceres e congregará os núcleos, grupo, projetos e pesquisadores dos demais câmpus, no intuito de gerar produtos pedagógicos, científicos e extensionistas dentro e fora da universidade.

Palavras-chave (três): Ensino, Pesquisa e Extensão. Produção Científica. Literaturas e Culturas.

VII - JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA PARA O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (deverá caracterizar a importância do Centro em termos de Ensino, Pesquisa e Extensão, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividades principais)

O Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT é sediado e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado Câmpus Universitário "Jane Vanini" – Cáceres - MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" (UNEMAT), e institucionalizado pela Resolução nº 021/2008 – CONSUNI. O CEPLIT justifica-se pela importância da Literatura no contexto da área de Letras, assim como a articulação dessa área com o ensino e a pesquisa da cultura, bem como o seu impacto na formação de professores de linguagens. Para sua inserção no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, o Centro deverá: Colaborar com os demais órgãos da Universidade por convocação da administração central, ou por solicitação dos órgãos para ações voltadas à área de Literatura, cultura e linguagens; Propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares relacionados à área de literatura, cultura e linguagens; Participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais, objetivando a execução de projetos nas áreas de literatura, cultura e linguagens; Implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior; Fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos; Promover e apoiar a realização de projetos, cursos, oficinas, seminários, colóquios, mostras, simpósios, encontros e publicações que permitam a integração com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas. Nessa direção, conforme o seu regimento, o CEPLIT estará disponível a toda comunidade acadêmica que nele queira desenvolver ações nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitado o disposto neste regimento e nas normativas vigentes na Universidade. Por isso, na extensão serão contempladas as seguintes áreas temáticas: Educação; Cultura; Comunicação; e Direitos Humanos e Justiça. No ensino serão o Centro contará com as atividades que contemple as seguintes ações: Projetos de ensino, voltados às literaturas e culturas; e Programas de ensino, voltados às literaturas e culturas. Por fim, o CEPLIT contará com as





linhas de pesquisa, contemplando as seguintes ações: Desenvolvimento de programas de pesquisa, voltados às literaturas e culturas, articulando-se, quando couber, às áreas afins; Desenvolvimento de projetos de pesquisa, voltados às literaturas e culturas e, quando couber, articulados às áreas afins; Criação de redes de pesquisa, com a finalidade de difusão e popularização da ciência em Literatura; Fortalecimento dos programas de Pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, por meio de ações e atividades conjuntas; Divulgação da produção científica em literatura, por meio de publicações científicas e culturais. Como se observa, o Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura é um espaço de produção pedagógica, científica e cultural que, articulado às outras áreas de conhecimento, tem gerado diversos produtos de impacto positivo à sociedade, fundamentalmente nos setores da ciência, educação, cultura, comunicação e ensino.

VIII – OBJETIVOS (deverá ficar explícito os objetivos do Centro a curto/médio e longo prazo)

Geral:

Promover ações de ensino, pesquisa e extensão em Literatura, agregando as diferentes áreas do conhecimento, articulando ações de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

Específicos:

- I. Congregar Núcleos, Grupos, Projetos de Pesquisa e áreas afins para realização de pesquisas, em âmbito nacional e internacional, e difundir o saber científico produzido pelo Centro;
- II. Difundir a Literatura e a cultura através de projetos, cursos, oficinas, eventos e publicações;
- III. Promover e incentivar, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, a pesquisa e o estudo da Literatura e das áreas afins;
- IV. Estimular e orientar a criação núcleos e grupos de pesquisa institucionalizados e fortalecer os já existentes;
- V. Publicar trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividades, consolidando as publicações periódicas existentes, bem como as novas iniciativas de difusão da ciência e cultura literária;
- VI. Manter e incentivar intercâmbios e relações científicas, acadêmicas, culturais e artísticas com instituições congêneres, nacionais e internacionais, que estejam relacionadas com os objetivos do Centro;
- VII. Criar e conservar uma biblioteca local especializada na área da literatura e cultura;
- VIII. Desenvolver e divulgar técnicas de investigação para o aprimoramento de estudos no campo da literatura, da cultura e das artes;
- IX. Criar condições para a recepção de obras literárias, publicadas em livros e periódicos;
- X. Fomentar a pesquisa e o conhecimento de obras literárias pouco estudadas para melhor conhecer a produção regional, nacional e internacional;
- XI. Desenvolver ações científicas e culturais em conjunto com os Programas de Pós-graduação *stricto-sensu* e *lato-sensu* a serem da área de literatura.





XII. Propor e executar acordos de cooperação e convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para desenvolvimento de ações no âmbito das literaturas e culturas.

IX – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Especificar qual os componentes do Conselho Superior, Coordenador, Membros)

Coordenador do Centro:

1 - Agnaldo Rodrigues da Silva (Presidente)

Membros:

Marinei Almeida (Vice-coordenadora)

Walnice de Matos Vilalva

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Olga Maria Castrillon-Mendes

Elisabeth Battista

Leonice Rodrigues Pereira

Portaria será confeccionada com a informação deste item.

X – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AGREGADOS

Nomes	Formação/Titulação*	Categoria Funcional**	Ação de Ensino, Pesquisa e Extensão de vinculação ***	Função a ser desenvolvida no Centro****
Agnaldo Rodrigues da Silva	Letras - Doutor	Docente	Grupo de Pesquisa em Estudos da Cultura e da Literatura Comparada UNEMAT/CNPq; Cena do Drama Cia de Teatro Universitário/ UNEMAT; Programa de Residência Pedagógica	Coordenador
Marinei Almeida	Letras - Doutora	Docente	PPPGE/UNEMAT/ Núcleo de Estudos Literários - NEL	Vice-coordenadora
Vera Lúcia da Rocha Maquêa	Letras - Doutora	Docente	PPGE/UNEMAT/Grupo de Pesquisa em Estudos da Cultura e da Literatura Comparada UNEMAT/CNPq	Equipe
Olga Maria Castrillon - Mendes	Letras - Doutora	Docente	PPPGE/UNEMAT	Equipe
Elisabeth Battista	Letras - Doutora	Docente	PPPGE/UNEMAT/ Núcleo de Estudos Literários - NEL	Equipe
Leonice Rodrigues	Letras - Doutora	Docente	PPPGE/UNEMAT/ Núcleos de Estudos	Equipe





Pereira			Literários - NEL	
Walnice de Matos Vilalva	Letras - Doutora	Docente	Núcleo Vladimir Dias Pino/UNEMAT	Equipe
Isaac Newton Almeida Ramos	Letras - Doutor	Docente	PPGEL/UNEMAT/ Grupo de Pesquisa em Estudos da Cultura e da Literatura Comparada UNEMAT/CNPq	Equipe
Bento Gonzaga Matias Filho	Letras - Mestre	Docente	Núcleo de Estudos Literários – NEL/ Grupo de Pesquisa em Estudos da Cultura e da Literatura Comparada UNEMAT/CNPq	Equipe
Aroldo José Abreu Pinto	Letras - Doutor	Docente	PPGEL/ UNEMAT	Equipe
Edson Flávio Santos	Letras - Doutor	Docente	Núcleo de Estudos Literários – NEL/ Grupo de Pesquisa em Estudos da Cultura e da Literatura Comparada UNEMAT/CNPq	Colaborador

* citar a graduação e a maior titulação.

** se Docente, Discente, PTES e comunidade externa

*** Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc – institucionalizados na UNEMAT citando qual.

**** Coordenador(a), equipe e colaboradores

XI – AÇÕES DE ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO AGREGADAS AO CENTRO (citar todas as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão que farão parte do Centro)*	
Título: Grupo de Pesquisa em Estudos da Cultura e da Literatura Comparada	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva
Título: Núcleo de Estudos Literários - NEL	Coordenação: Leonice Rodrigues Pereira
Título: Núcleo Estudos da Literatura de Mato Grosso Wladimir Dias-Pino	Coordenação: Walnice de Matos Vilalva
Título: Programa Residência Pedagógica	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva
Título: Cena do Drama Cia de Teatro Universitário	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva
Título: Cartografia sociocultural do estado de Mato Grosso – da diversidade cultural à sustentação econômica em aldeias indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas e assentamentos rurais.	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva
Título: Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATCAP202224618A



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:02:33.
Documento Nº: 1963734-1447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1963734-1447>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Título: Acordo de Cooperação Acadêmico-Científico com a Universidade de São Paulo - USP	Coordenação: Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Acorde de cooperação Internacional - Portugal - Universidade de Aveiro	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva
Acordo de cooperação Internacional - México - Universidad Autónoma de Nuevo León	Coordenação: Aroldo José Abreu Pinto
Revista Ecos	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva; Taisir Mahmudo Karim
Revista Alêre	Coordenação: Walnice de Matos Vilalva
Revista Athena	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva; Edson Flávio Santos
Colóquio Internacional de Estudos Literários	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva; Elisabeth Battista; Olga Maria Castrillon-Mendes.
Seminário de Dissertações e Teses em Estudos Literários	Coordenação: Helvio Moraes; Agnaldo Rodrigues da Silva; Walnice de Matos Vilalva
Jornada de Estudos Literários de Alto Araguaia	Coordenação: Isaac Ramos
Colóquio Internacional de Literatura Comparada	Coordenação: Agnaldo Rodrigues da Silva; Vera Lúcia da Rocha Maquêa; Walnice de Matos Vilalva

*Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc, institucionalizados em vigência na UNEMAT citando qual.

XII – INFRAESTRUTURA E FORMAS DE FINANCIAMENTO (citar qual será a infra-estrutura do Centro anexando a planta baixa do prédio ou croqui, além das formas de financiamento dessa estrutura bem como materiais e equipamentos).

O Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura continuará funcionando na sala cedida pelo Câmpus de Cáceres, localizada na Biblioteca. O centro funciona nesse espaço desde a sua criação.

XIII – REGIMENTO INTERNO – anexar ao processo

Anexado.

Cáceres, 18 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva
Coordenador(a) do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:02:33.
Documento Nº: 1963734-1447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1963734-1447>



UNEMATCAP202224618A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT é sediado e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado Câmpus Universitário “Jane Vanini” – Cáceres - MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” (UNEMAT), e institucionalizado pela Resolução nº 020/2008 – CONSUNI.

Art. 2º O Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura congrega pesquisadores dos diversos câmpus universitários da UNEMAT e tem por objetivos:

- I** Promover ações de ensino, pesquisa e extensão, agregando as diferentes áreas do conhecimento, de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional;
- II** Congregar Núcleos, Grupos, Projetos de Pesquisa e áreas afins para realização de pesquisas, em âmbito nacional e internacional, e difundir o saber científico produzido pelo Centro;
- III** Difundir a Literatura e a cultura através de projetos, cursos, oficinas, eventos e publicações;
- IV** Promover e incentivar, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, a pesquisa e o estudo da Literatura e das áreas afins;
- V** Estimular e orientar a criação núcleos e grupos de pesquisa institucionalizados e fortalecer os já existentes;
- VI** Publicar trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividades, consolidando as publicações periódicas existentes, bem como as novas iniciativas de difusão da ciência e cultura literária;
- VII** Manter e incentivar intercâmbios e relações científicas, acadêmicas, culturais e artísticas com instituições congêneres, nacionais e internacionais, que estejam relacionadas com os objetivos do Centro;
- VIII** Criar e conservar uma biblioteca local especializada na área da literatura e cultura;
- IX** Desenvolver e divulgar técnicas de investigação para o aprimoramento de estudos no campo da literatura, da cultura e das artes;
- X** Criar condições para a recepção de obras literárias, publicadas em livros e periódicos;
- XI** Fomentar a pesquisa e o conhecimento de obras literárias pouco estudadas para melhor conhecer a produção regional, nacional e internacional;
- XII** Desenvolver ações científicas e culturais em conjunto com os Programas de Pós-graduação

Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:06:54.
Documento Nº: 1964127-3616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1964127-3616>



UNEMATCAP202224625A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



stricto-sensu e *lato-sensu* a serem da área de literatura.

XIII Propor e executar acordos de cooperação e convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para desenvolvimento de ações no âmbito das literaturas e culturas.

Art. 3º Para cumprir os objetivos, obedecidas às normas vigentes na UNEMAT, o Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura se propõe a:

I Colaborar com os demais órgãos da Universidade por convocação da administração central, ou por solicitação dos órgãos para ações voltadas à área de Literatura, cultura e linguagens;

II Propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares relacionados à área de literatura, cultura e linguagens;

III Participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais, objetivando a execução de projetos nas áreas de literatura, cultura e linguagens;

IV Implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior;

V Fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;

VI Promover e apoiar a realização de projetos, cursos, oficinas, seminários, colóquios, mostras, simpósios, encontros e publicações que permitam a integração com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Do Conselho

Art. 4º O Conselho do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura é composto por:

I Coordenador do Centro, seu presidente nato;

II Vice-coordenador do Centro;

III 02 (dois) líderes de grupos de pesquisa da área de Literatura, devidamente registrados no CNPq e certificados pela UNEMAT;

Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:06:54.
Documento Nº: 1964127-3616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1964127-3616>



UNEMATCAP202224625A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



VI 03 (três) coordenadores dos núcleos de Pesquisa da área de Literatura, núcleos devidamente institucionalizados na UNEMAT.

Art. 5º Compete ao Conselho:

- I Analisar e aprovar as linhas de atuação do CEPLIT;
- II Planejar, implementar e acompanhar as ações, visando atender aos objetivos definidos para o Centro;
- III Avaliar e aprovar o relatório anual de atividades;
- IV Encaminhar o relatório anual das ações ao Colegiado Regional e às Pró-reitorias;
- V Analisar e aprovar a adesão ou exclusão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas e Culturais, Museus e Projetos, bem como a exclusão dos existentes.
- VI Modificar o presente regimento, por deliberação de, no mínimo, 2/3 de seus membros;
- VII Deliberar sobre demais políticas a serem adotadas pelo Centro.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

§1º A convocação da reunião será feita por escrito com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

§2º As deliberações só serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros.

§3º As decisões do Conselho serão registradas em súmula, aprovada em reunião subsequente.

§4º Nas deliberações do Conselho, o coordenador, seu presidente, terá apenas o voto de desempate.

§5º Na ausência ou impedimento do presidente, a presidência será exercida pelo Vice-presidente e, na ausência deste, pelo docente mais antigo na instituição por concurso público.

§6º Perderá mandato:

- I O membro que perder os requisitos que permitiram a sua investidura;
- II O membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justo, a juízo do Conselho.

§7º A ausências deverão ser justificadas por meio de Carta Simples, devidamente datada e assinada, enviada à presidência do Conselho, para ser lida e aprovada pela maioria dos membros;

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos.

Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:06:54.
Documento Nº: 1964127-3616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1964127-3616>



UNEMATCAP202224625A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Seção II

Da Coordenação

Art. 8º O coordenador do CEPLIT, escolhido pelos seus pares, exercerá a coordenação executiva do centro. Compete ao Coordenador:

- I Responder administrativamente pelo Centro;
- II Coordenar a elaboração do relatório anual de atividades;
- III Encaminhar o relatório anual ao Conselho para apreciação;
- IV Convocar e presidir o Conselho;
- V Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Conselho Superior;
- VI Supervisão as ações e atividades desenvolvidas;
- VII Zelar pelos bens materiais, imateriais e normas do Centro.

Parágrafo único A definição da coordenação do Centro deverá atender aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 011/2021-CONEPE.

Art. 9º O Coordenador do Centro poderá ser substituído em definitivo nas seguintes situações:

- I. Perda de mandato pelo não cumprimento de suas obrigações, a juízo do Conselho;
- II. Eleição para nova coordenação, no caso de não aplicação o inciso I ao Vice-Coordenador, ou impedimento deste para assumir a função.

Parágrafo único. A troca, em definitivo, da coordenação do Centro deverá ser submetida à apreciação do respectivo Conselho.

Art. 10 No caso de vacância da função de Coordenador, por quaisquer motivos, e impedimento do Vice-Coordenador para assumir a função, um novo coordenador deverá ser eleito por seus pares, entre os membros integrantes do Centro.

Parágrafo único. A alteração da coordenação deverá ser oficializada às instâncias de vinculação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção III

Da Equipe

Art. 11 Compete aos membros da equipe do Centro:

- I Atender ao cronograma de ações e atividades;
- II Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:06:54.
Documento Nº: 1964127-3616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1964127-3616>



UNEMATCAP202224625A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



- III Acatar as deliberações do Conselho;
- IV Fornecer informações para compor o relatório anual de Atividades;
- V Propor e executar ações e atividades científicas, culturais e pedagógicas nos seus grupos e núcleos para fortalecer o Centro.
- VI Propor e executar ações e atividades que integrem a graduação com a pós-graduação, a universidade com as comunidades, a IES com outras instituições nacionais e internacionais.

Art. 12 Para se vincular ao CEPLIT, devem-se observar os seguintes encaminhamentos e requisitos:

§1º. O núcleo de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão deverá solicitar a sua admissão ao Conselho que apreciará a solicitação e emitirá o parecer.

§2º. Sendo aceita a admissão do núcleo ou grupo no CEPLIT, todos os seus membros tornam-se integrantes do Centro.

§3º. O CEPLIT poderá acolher Pesquisadores de outros Núcleos, Grupos ou Centros de outras instituições, por decisão do Conselho, respeitando-se as normas vigentes na UNEMAT.

Art. 13 Poderão ser excluídos do CEPLIT:

- I Membros que não estiverem vinculados a nenhum núcleo de Ensino, Pesquisa ou Extensão e/ou Grupo de pesquisa, nos termos deste regimento;
- II À pedido, direcionado à coordenação do Centro;
- III Por deliberação do Conselho, mediante avaliação de requerimento assinado por 2/3 dos membros do Centro.

CAPÍTULO III

DA INFRAESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 14 Fica estabelecido para o desenvolvimento das atividades do Centro:

I 01 (uma) sala mobiliada, com computador e acesso à internet, localizada no Câmpus Universitário “Jane Vanini”, Cáceres – MT, na Universidade do Estado de Mato Grosso;

II Impressora e sua devida manutenção;

III Material de expediente.

Art. 15 O patrimônio do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura será constituído:

I Pelas dotações de bens móveis e imóveis fornecidos pela instituição;

Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:06:54.
Documento Nº: 1964127-3616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1964127-3616>



UNEMATCAP202224625A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



- II Por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III Por bens e direitos que venha a adquirir.

Art. 16 Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser obtidos:

- I Através de programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II Através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-cultural-social;
- III Através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;
- IV Por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI Por contribuições voluntárias dos associados;
- VII Por outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 17 O CEPLIT poderá editar regulamento interno voltado à admissão, acesso e uso das instalações e utilização do seu patrimônio, desde que, em consonância com as normas estabelecidas pelos Câmpus.

Parágrafo único O Regimento Interno deverá ser apreciado pelo Colegiado Regional do Câmpus de vinculação.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 18 O CEPLIT é aberto a toda comunidade acadêmica que nele queira desenvolver ações nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitado o disposto neste regimento e nas normativas vigentes na Universidade.

Art. 19 Para desenvolver ações no CEPLIT, o interessado deverá submeter o projeto à apreciação da coordenação do Centro que, dependendo de sua complexidade, aprovará ou recusará, via parecer, ou enviará para apreciação do Conselho.

Seção I

Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:06:54.
Documento Nº: 1964127-3616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1964127-3616>



UNEMATCAP202224625A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Das Atividades de Extensão

Art. 20 O CEPLIT contemplará as seguintes áreas temáticas:

- I Educação;
- II Cultura;
- III Comunicação;
- IV Direitos Humanos e Justiça.

Seção II

Das Atividades de Ensino

Art. 21 O CEPLIT contará com as atividades de ensino, contemplando as seguintes ações:

- I Projetos de ensino, voltados às literaturas e culturas;
- II Programas de ensino, voltados às literaturas e culturas.

Seção I

Das Atividades de Pesquisa

Art. 22 O CEPLIT contará com as linhas de pesquisa, contemplando as seguintes ações:

- I Desenvolvimento de programas de pesquisa, voltados às literaturas e culturas, articulando-se, quando couber, às áreas afins;
- II Desenvolvimento de projetos de pesquisa, voltados às literaturas e culturas e, quando couber, articulados às áreas afins;
- III Criação de redes de pesquisa, com a finalidade de difusão e popularização da ciência em Literatura;
- IV Fortalecimento dos programas de Pós-graduação *lato e stricto sensu*, por meio de ações e atividades conjuntas;
- V Divulgação da produção científica em literatura, por meio de publicações científicas e culturais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:06:54.
Documento Nº: 1964127-3616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1964127-3616>



UNEMATCAP202224625A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Art. 23 São membros fundadores do CEPLIT os docentes do quadro efetivo da UNEMAT que integraram o Programa de Qualificação Institucional (PQI) em Literatura, na Universidade de São Paulo (USP/ CAPES), e demais docentes efetivos da UNEMAT em exercício na data de 10 de julho de 2008, marco temporal da aprovação da RESOLUÇÃO Nº 020/2008 – CONSUNI, que aprovou a criação do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura – CEPLIT.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura poderá ser encerrado a qualquer tempo, mediante decisão do Conselho, cabendo ao coordenador informar ao Colegiado Regional.

Art. 25 Os materiais permanentes, instalações adquiridas pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de órgãos de fomento, doações, convênios ou outros, serão destinados e redistribuídos, conforme decisão do Colegiado Regional.

Art. 26 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Autenticado com senha por DAIANE SOUZA MARTINS - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPPG-SAPES - 10/05/2022 às 15:06:54.
Documento Nº: 1964127-3616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1964127-3616>



UNEMATCAP202224625A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 04659/2022/PRPPG-SAPES/UNEMAT

Cáceres/MT, 10 de maio de 2022

Assunto: Ofício nº 141/2022- PRPPG/SAPES

Ao (À) DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

À

Ilma Senhora

Leonarda Grillo Neves

Pró-reitora de Extensão e Cultura - UNEMAT/Cáceres

Prezada Senhora,

Encaminhamos o processo que consta o Regimento Interno e Formulário do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura- CEPLIT atualizados com a Resolução 011/2021- CONEPE, para nova análise e parecer.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

ALANA MICHELLE SA DE SOUZA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA



Assinado com senha por ALANA MICHELLE SA DE SOUZA - 10/05/2022 às 15:24:03.
Documento Nº: 1964618-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1964618-5344>

Classif. documental 522



UNEMATOFI202204659A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER Nº 00124/2022/PROEC-DPPROJ/UNEMAT

Cáceres/MT, 13 de maio de 2022

Assunto: Adequação do Regimento do Centro de Estudos e Pesquisa em Literatura
CEPLIT

PARECER Nº. 277/2022-PROEC - CENTROS/NÚCLEOS

Processo	505039/2020
Centro:	CEPLIT - Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura
Pró-reitoria responsável pela Institucionalização:	PRPPG
Área Temática da Extensão:	Linguística, Letras e Artes
Área Temática da Pesquisa	Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação
Coordenador:	Prof. Agnaldo Rodrigues da Silva
Membros:	Profa.: Marinei Almeida Profa.: Walnice de Matos Vilalva Profa.: Vera Lúcia da Rocha Maquêa Profa.: Olga Maria Castrillon Mendes Profa.: Elisabeth Battista Profa.: Leonice Rodrigues Pereira
Vigência da proposta:	A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI

HISTÓRICO:

Processo Nº 505039 /2020 que trata da aprovação da **Reestruturação e Adequação do Regimento CEPLIT** - Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura

De acordo com a proposta de **Reestruturação e Adequação do Regimento do Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura vinculado ao Campus Universitário Jane Vanini** tem como objetivo geral: Promover ações de ensino, pesquisa e extensão em Literatura, agregando as diferentes áreas do conhecimento, articulando ações de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e



Assinado com senha por SONIA MARCIA DE ARRUDA - 13/05/2022 às 16:37:17 e LEONARDA GRILLO NEVES - 13/05/2022 às 16:39:31.
Documento Nº: 2038701-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2038701-5344>

Classif. documental: 522



UNEMATPAR202200124A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

internacional.

Consta nos autos do processo ofício nº 001/2021-CEPLIT de Parecer 001/2022 CAC-CR, Parecer -PROEG 041/2022, Regimento Interno, Formulário de Implantação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão, Ofício N°002398/2022-DPPROJ-UNEMAT

PARECER:

CONSIDERANDO: Que a proposta de Reestruturação e Adequação do Regimento do **Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT Atende a Resolução 011/2021 CONEPE e a Instrução Normativa de N°03/2021** e que as devidas adequações que já foram devidamente efetuadas a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, manifesta-se **FAVORÁVEL** à Reestruturação e Adequação do **Regimento Centro de Estudos e Pesquisas em Literatura - CEPLIT** a vinculado ao Campus Universitário de Cáceres. **Este é o parecer.**

Cáceres, 12 de maio de 2022

SONIA MARCIA DE ARRUDA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
DIRETORIA DE GESTAO DE PROGRAMAS E PROJETOS



Assinado com senha por SONIA MARCIA DE ARRUDA - 13/05/2022 às 16:37:17 e LEONARDA GRILLO NEVES - 13/05/2022 às 16:39:31.
Documento N°: 2038701-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2038701-5344>



UNEMATPAR202200124A

2

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

LEONARDA GRILLO NEVES
PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
PRO REITORIA DE EXTENSAO E CULTURA



Assinado com senha por SONIA MARCIA DE ARRUDA - 13/05/2022 às 16:37:17 e LEONARDA GRILLO NEVES - 13/05/2022 às 16:39:31.
Documento Nº: 2038701-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2038701-5344>



UNEMATPAR202200124A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER Nº 00125/2022/PRPPG-SAPES/UNEMAT

Cáceres/MT, 16 de maio de 2022

Assunto: Adequação do Regimento Interno do Centro de Estudos e Pesquisa em Literatura- CEPLIT.

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Cáceres

Diretoria Política-Pedagógica e Financeira

Profª. Dra. Zulema Netto Figueiredo

HISTÓRICO: O presente processo iniciou fisicamente sob o protocolo nº 505039/2021 do Campus Universitário de Cáceres, tratando da Readequação do "**Centro de Estudos e Pesquisa em Literatura- CEPLIT**", tendo como coordenador o Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva. Posteriormente, foi migrado para o SIGADOC passando a seguir com a seguinte numeração: UNEMAT-PRO-2021/00718. O processo está acompanhado do Ofício nº 001/2021- CEPLIT, Parecer nº 001/2022- CAC-CR, Parecer- PROEG nº 041/2022, Regimento interno e Formulário atualizados com a Resolução nº 011/2021- CONEPE e Parecer nº 277/2022-PROEC - CENTROS/NÚCLEOS.

ANÁLISE: Trata-se de proposta de adequação do Regimento Interno do Centro de Estudos e Pesquisa em Literatura- CEPLIT, institucionalizado pela Resolução nº 021/2008- CONSUNI. O CEPLIT visa Promover ações de ensino, pesquisa e extensão em Literatura, agregando as diferentes áreas do conhecimento, articulando ações de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

PARECER: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, após análise do Processo UNEMAT-PRO-2021/00718, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências dos Arts. 9º e 10 da Resolução nº 011/2021-CONEPE, exara **PARECER FAVORÁVEL** à Adequação do Regimento Interno do "**Centro de Estudos e Pesquisa em Literatura- CEPLIT**".

Este é o nosso parecer.

ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA
PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014



Assinado com senha por ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA - 17/05/2022 às 15:02:59.
Documento Nº: 2059831-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2059831-5344>

Classif. documental 522



UNEMATPAR202200125A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRO REITORIA DE PESQUISA E POS GRADUACAO



Assinado com senha por ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA - 17/05/2022 às 15:02:59.
Documento Nº: 2059831-5344 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2059831-5344>





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 05008/2022/PRPPG-SAPES/UNEMAT

Cáceres/MT, 17 de maio de 2022

Assunto: Ofício nº. 165/2022-PRPPG-SAPES

Ao (À) ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ORGAOS
COLEGIADOS

À Senhora

Cristhiane Santana de Souza

Assessora Especial de Normas dos Órgãos Colegiados - ASSOC

UNEMAT - Sede Administrativa

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos e conforme a Resolução 011/2021 CONEPE e Instrução Normativa 003/2021 UNEMAT que normatiza a estrutura e redação dos Regimentos de Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, referente à readequação do regimento interno e formulário do "**Centro de Estudos e Pesquisa em Literatura- CEPLIT**", vinculado ao Campus de Cáceres.

Assim, solicitamos continuidade do trâmite para confecção das respectivas Resoluções.

Agradecemos a atenção e nos despedimos cordialmente.

Atenciosamente,

ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA
PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
PRO REITORIA DE PESQUISA E POS GRADUACAO



Assinado com senha por ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA - 18/05/2022 às 11:14:57.
Documento Nº: 2083562-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2083562-2756>

Classif. documental 522



UNEMATOFI202205008A

SIGA